



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL CAFARNAUM
Poder Legislativo – CNPJ N°. 63.111.447/0001-58

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Câmara pretende realizar a Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a atender às demandas administrativas da Câmara Municipal de Vereadores de Cafarnaum – Bahia. **PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:** Até as 23:59min do dia **06/03/2026**, devendo ser enviada através do e-mail: licitacaocamaracafarnaum@gmail.com ou entregue pessoalmente através de protocolo na sede da Câmara Municipal Cafarnaum/BA, situada na Rua Eronildes Souza Santos, nº 315, Centro, Cafarnaum, Bahia, conforme horário de expediente, das 08h00 às 12h00. O Termo de referência com todas as informações complementares encontra-se disponível para ser solicitado pelo e-mail: licitacaocamaracafarnaum@gmail.com ou pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Cafarnaum, Ba.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Câmara escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao agente de contratação até as 23:59min do dia **06/03/2026** pelo e-mail: licitacaocamaracafarnaum@gmail.com.

Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com o agente de contratação, através do e-mail: licitacaocamaracafarnaum@gmail.com ou na sede da Câmara municipal.

Cafarnaum - Ba, 03 de março de 2026.

Adilson Cristian Araújo Santana
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL CAFARNAUM
Poder Legislativo – CNPJ N°. 63.111.447/0001-58

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 011/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2026
COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal n°. 001/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, Estado da Bahia, com sede administrativa na Av. Eronides Souza Santos, nº 315, CEP: 44.880-000, inscrita no CNPJ sob nº 63.111.447/0001-58, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Wilson Pereira dos Santos, portador da cédula de identidade nº 03642884 18 – SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 353.403.045-15, residente e domiciliado neste município, por intermédio do Setor de Licitação, tornam público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº. 001/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. – DO OBJETO:

1.1 constitui objeto deste Dispensa de Licitação é a Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a atender às demandas administrativas da Câmara Municipal de Vereadores de Cafarnaum – Bahia.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

1.2.4 ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Cafarnaum/BA, para exercício de 2026:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01 – CAMARA MUNICIPAL

ATIVIDADE: 2001 – DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.

ELEMENTO DE DESPESA: 339030-00 – MATERIAIS DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1-500-0000

3. – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 30.468,33 (trinta mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos).**

4. – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacaocamaracafarnaum@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA 008/2026**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **06/03/2026** às 23h59min

4.1.2 O proponente interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL CAFARNAUM
Poder Legislativo – CNPJ N°. 63.111.447/0001-58

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
 - III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
 - IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).
- 4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
- 4.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
- 4.2.1.1 – Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência.
- 4.2.1.2 - **Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados juntamente com as propostas.**

5- DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrado recebimento de propostas, quando a melhor proposta apresentada permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o menor preço global ou o maior desconto para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será tornado público, via publicação no diário oficial e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Havendo eventual empate entre propostas, será realizado sorteio.
- 5.4.1. para realização do sorteio será agendada sessão por videoconferência.
 - 5.4.2. O link para sessão será disponibilizado a todos os participantes, via e-mail.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a autorização da Autoridade Competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O proponente terá o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou via Email, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 6.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do proponente e aceita pela Administração.
- 6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, caso necessário, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do contrato.
- 6.6. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.7. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL CAFARNAUM
Poder Legislativo – CNPJ N°. 63.111.447/0001-58

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores de serviço, em qualquer momento da dispensa.

7.2. O fornecedor/prestador de serviço que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador de serviço, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a **Erro! Fonte de referência não encontrada.**;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação:

7.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente:

7.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL CAFARNAUM
Poder Legislativo – CNPJ N°. 63.111.447/0001-58

- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro 7.10. Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado ou deserto), a Administração poderá:

8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada sem necessidade de publicação desse chamamento.

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer avisos emitidos pela Administração.

8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Cafarnaum - Ba, 03 de março de 2026.

Adilson Cristian Araújo Santana
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL CAFARNAUM
Poder Legislativo – CNPJ N°. 63.111.447/0001-58

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Contratação de empresa para o **fornecimento de gêneros alimentícios**, destinados a atender às demandas administrativas da **Câmara Municipal de Vereadores de Cafarnaum – Bahia**, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Pão de Forma Tipo Tradicional: Embalagem de 500g, tipo tradicional, fatiado, fresco, data de fabricação e validade visíveis.	UND	300			
2	Queijo Mussarela da Vaca: Lácteo derivado de leite de vaca, fatiado, textura firme.	KG	60			
3	Presunto: Carne defumado, cozido, embalagem plástica, fatiado	KG	30			
4	Mortadela: Carne embutido e cozido.	BR	20			
5	Carne Moída de 1ª (Kg): Carne bovina de qualidade superior, moída, fresca, embalagem apropriada (a vácuo ou filme).	KG	10			
6	Apresentado: Carne cozido, fatiado, textura firme.	KG	30			
7	Refrigerante PET 2 Litros: Bebida gaseificada, sabor a definir, garrafa PET de 2 litros.	UND	300			
8	Biscoito de Sal (3500g): Tipo cracker, embalagem de 350g, fresco e sem sinais de umidade.	PCT	200			
9	Leite Integral Caixa (1 Litro): Lácteo UHT integral, embalagem longa vida de 1 litro, data visível.	UND	120			
10	Açúcar Tipo Cristal Branco (1kg): Açúcar refinado tipo cristal, branco, embalagem de 1kg.	KG	100			
11	Bebida Láctea Sabor Chocolate (1L): Lácteo sabor chocolate, pronto para consumo, embalagem de 1 litro.	UND	50			



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL CAFARNAUM
Poder Legislativo – CNPJ N°. 63.111.447/0001-58

12	Café Torrado e Moído (250g): Derivado do grão de café, torrado e moído, embalagem de 250g, hermeticamente selada.	UNID	200			
13	Suco (1,5 Litros): Bebida não gaseificada, sabores variados, embalagem de 1,5 litros.	UND	300			
14	Sal Refinado: Sal de cozinha refinado, embalagem de 1kg.	KG	10			
15	Óleo de Soja (900ml): Óleo comestível refinado de soja, garrafa PET com 900ml.	UND	10			
16	Margarina (500g): Produto à base de gordura vegetal, embalagem de 500g, com validade visível.	UND	100			
17	Biscoito Maizena (3500g): Biscoito doce tipo Maizena, embalagem de 350g, fresco.	PCT	300			
18	Flocão de Milho: Derivado de milho flocado, embalagem de 1kg, validade visível.	PCT	50			
19	Filtro para Café Descartável: Papel filtrante descartável para café, embalado em pacotes de 100 unidades.	UND	50			
20	Chá em Sachês: Chá em sachês individuais, sabores variados, embalagens de 10 sachês.	CX	200			
21	Palito de Dente: Palitos de madeira descartáveis, caixas ou embalagens com 100 unidades.	CX	20			
22	Água Mineral (500ml): Água mineral natural, garrafa PET de 500ml.	UND	1000			
23	Água Mineral (1,5 Litros): Água mineral natural, garrafa PET de 1,5 litros.	UND	100			
24	Água Mineral (20 Litros): Água mineral natural, galões de 20 litros, com lacre de segurança.	GL	300			
VALOR TOTAL						



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL CAFARNAUM
Poder Legislativo – CNPJ N°. 63.111.447/0001-58

1.2. Os bens a serem adquiridos são classificados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a no Art. N° 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento regular e contínuo de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas administrativas da Câmara Municipal de Vereadores de Cafarnaum – BA, assegurando o adequado funcionamento das atividades institucionais, administrativas e de apoio desenvolvidas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Os gêneros alimentícios são utilizados no suporte às rotinas administrativas, no atendimento a servidores, vereadores, autoridades e munícipes durante reuniões, sessões, eventos institucionais, capacitações, bem como em demais atividades oficiais realizadas pela Câmara Municipal, sendo, portanto, indispensáveis para a manutenção da eficiência, organização e regularidade dos serviços públicos prestados.

A ausência de contratação comprometeria o adequado desempenho das atividades administrativas e institucionais, podendo ocasionar prejuízos à continuidade do serviço público, em afronta aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

O objetivo da contratação é assegurar o fornecimento de gêneros alimentícios de qualidade, em quantidades adequadas e dentro dos padrões sanitários exigidos, por meio de empresa especializada, garantindo o atendimento tempestivo das necessidades da Câmara Municipal, com observância à legislação vigente, especialmente aos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei n° 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando atender às demandas administrativas da Câmara Municipal de Vereadores de Cafarnaum – BA.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal da Câmara Municipal, garantindo a entrega dos produtos dentro dos prazos estabelecidos, em perfeitas condições de consumo, observadas as normas sanitárias, de qualidade e de segurança alimentar vigentes.

Os gêneros alimentícios a serem fornecidos deverão possuir padrões adequados de qualidade, validade compatível com o consumo previsto, acondicionamento apropriado e rotulagem conforme a legislação aplicável, assegurando a integridade dos produtos desde o transporte até a entrega final.

A solução proposta permite maior controle do consumo, racionalização dos gastos públicos e flexibilidade no atendimento das demandas, além de assegurar a continuidade das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL CAFARNAUM
Poder Legislativo – CNPJ N°. 63.111.447/0001-58

- 4.1. 4.1. A empresa contratada deverá estar regularmente constituída e em situação regular quanto às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, nos termos da legislação vigente.
- 4.2. Os gêneros alimentícios deverão atender às especificações deste Termo de Referência, apresentar qualidade adequada ao consumo, estar dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.
- 4.3. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Cafarnaum – BA, no prazo estabelecido após a solicitação.
- 4.4. As entregas deverão ser realizadas em local, dias e horários definidos pela Administração, sendo obrigatória a substituição de produtos que apresentem qualquer desconformidade.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de CONTRATAÇÃO DIRETA, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, com critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL.
- 5.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:
- 5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 5.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 5.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.2.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 5.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 5.2.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 5.2.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 5.2.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 5.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 5.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL CAFARNAUM
Poder Legislativo – CNPJ N°. 63.111.447/0001-58

5.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.3.8. Caso o proponente detentor do menor preço global seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

5.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1. A execução do objeto ocorrerá por meio do fornecimento de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Cafarnaum – BA, mediante solicitação formal da Administração.

6.3. A contratada deverá realizar as entregas no prazo definido pela Administração, em local previamente indicado, observando as condições adequadas de transporte, armazenamento e conservação dos produtos.

6.4. Os produtos entregues que não estiverem em conformidade com as especificações, apresentarem defeitos, avarias ou estiverem fora do prazo de validade deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01 – CAMARA MUNICIPAL

ATIVIDADE: 2001 – DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.

ELEMENTO DE DESPESA: 339030-00 – MATERIAIS DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1-500-0000

8. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 30.468,33 (trinta mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos).

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A Contratada designará, formalmente, o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL CAFARNAUM
Poder Legislativo – CNPJ N°. 63.111.447/0001-58

9.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.6. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.9. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o registro próprio do fiscal de contrato para entrega dos itens, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base na execução do objeto.

Recebimento

10.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, através da elaboração de documento, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.2.1. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório do objeto, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto.

10.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

10.2.3. A Contratante reserva-se o direito de realizar testes de qualidade nos produtos recebidos, podendo rejeitar peças que não atendam aos padrões acordados.

Do pagamento

10.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.3.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL CAFARNAUM
Poder Legislativo – CNPJ N°. 63.111.447/0001-58

10.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.3.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.3.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.3.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cafarnaum – BA, em 26 de fevereiro de 2026.

Haroldo Dourado Souza
Coordenador Legislativo

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento/serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL CAFARNAUM
Poder Legislativo – CNPJ N°. 63.111.447/0001-58

Cafarnaum – BA, em 26 de fevereiro de 2026.

Wilson Pereira dos Santos
Presidente



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL CAFARNAUM
Poder Legislativo – CNPJ N°. 63.111.447/0001-58

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Dispensa de Licitação n° 008/2026

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Insc. Est.: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A CAMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/BA,

Vimos apresentar proposta comercial referente a Dispensa de Licitação n° 008/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e escritório, para garantir a continuidade das operações e o bom funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal De Cafarnaum, Bahia, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Pão de Forma Tipo Tradicional: Embalagem de 500g, tipo tradicional, fatiado, fresco, data de fabricação e validade visíveis.	UND	300			
2	Queijo Mussarela da Vaca: Lácteo derivado de leite de vaca, fatiado, textura firme.	KG	60			
3	Presunto: Carne defumado, cozido, embalagem plástica, fatiado	KG	30			
4	Mortadela: Carne embutido e cozido.	BR	20			
5	Carne Moída de 1ª (Kg): Carne bovina de qualidade superior, moída, fresca, embalagem apropriada (a vácuo ou filme).	KG	10			
6	Apresentado: Carne cozido, fatiado, textura firme.	KG	30			
7	Refrigerante PET 2 Litros: Bebida gaseificada, sabor a definir, garrafa PET de 2 litros.	UND	300			



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL CAFARNAUM
Poder Legislativo – CNPJ N°. 63.111.447/0001-58

8	Biscoito de Sal (3500g): Tipo cracker, embalagem de 350g, fresco e sem sinais de umidade.	PCT	200			
9	Leite Integral Caixa (1 Litro): Lácteo UHT integral, embalagem longa vida de 1 litro, data visível.	UND	120			
10	Açúcar Tipo Cristal Branco (1kg): Açúcar refinado tipo cristal, branco, embalagem de 1kg.	KG	100			
11	Bebida Láctea Sabor Chocolate (1L): Lácteo sabor chocolate, pronto para consumo, embalagem de 1 litro.	UND	50			
12	Café Torrado e Moído (250g): Derivado do grão de café, torrado e moído, embalagem de 250g, hermeticamente selada.	UNID	200			
13	Suco (1,5 Litros): Bebida não gaseificada, sabores variados, embalagem de 1,5 litros.	UND	300			
14	Sal Refinado: Sal de cozinha refinado, embalagem de 1kg.	KG	10			
15	Óleo de Soja (900ml): Óleo comestível refinado de soja, garrafa PET com 900ml.	UND	10			
16	Margarina (500g): Produto à base de gordura vegetal, embalagem de 500g, com validade visível.	UND	100			
17	Biscoito Maizena (3500g): Biscoito doce tipo Maizena, embalagem de 350g, fresco.	PCT	300			
18	Flocão de Milho: Derivado de milho flocado, embalagem de 1kg, validade visível.	PCT	50			
19	Filtro para Café Descartável: Papel filtrante descartável para café, embalado em pacotes de 100 unidades.	UND	50			
20	Chá em Sachês: Chá em sachês individuais, sabores variados, embalagens de 10 sachês.	CX	200			



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL CAFARNAUM
Poder Legislativo – CNPJ N°. 63.111.447/0001-58

21	Palito de Dente: Palitos de madeira descartáveis, caixas ou embalagens com 100 unidades.	CX	20			
22	Água Mineral (500ml): Água mineral natural, garrafa PET de 500ml.	UND	1000			
23	Água Mineral (1,5 Litros): Água mineral natural, garrafa PET de 1,5 litros.	UND	100			
24	Água Mineral (20 Litros): Água mineral natural, galões de 20 litros, com lacre de segurança.	GL	300			
VALOR TOTAL						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) (numérico e por extenso)
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(Nome da cidade) ___ de xxxxxx de 2026.

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Observações:

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL CAFARNAUM
Poder Legislativo – CNPJ N°. 63.111.447/0001-58

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE CONTRATO N°/2026

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Câmara Municipal de Cafarnaum e a Empresa XXXXXXXXXX

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, Estado da Bahia, com sede administrativa na Av. Eronides Souza Santos, nº 315, CEP: 44.880-000, inscrita no CNPJ sob nº 63.111.447/0001-58, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Wilson Pereira dos Santos, portador da cédula de identidade nº 03642884 18 – SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 353.403.045-15, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 011/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e no decreto nº 001/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 008/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a atender às demandas administrativas da Câmara Municipal de Vereadores de Cafarnaum – Bahia, de acordo com as especificações e características constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Especificação:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Pão de Forma Tipo Tradicional: Embalagem de 500g, tipo tradicional, fatiado, fresco, data de fabricação e validade visíveis.	UND	300			
2	Queijo Mussarela da Vaca: Lácteo derivado de leite de vaca, fatiado, textura firme.	KG	60			
3	Presunto: Carneio defumado, cozido, embalagem plástica, fatiado	KG	30			
4	Mortadela: Carneio embutido e cozido.	BR	20			



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL CAFARNAUM
Poder Legislativo – CNPJ N°. 63.111.447/0001-58

5	Carne Moída de 1ª (Kg): Carne bovina de qualidade superior, moída, fresca, embalagem apropriada (a vácuo ou filme).	KG	10			
6	Apresentado: Carne cozido, fatiado, textura firme.	KG	30			
7	Refrigerante PET 2 Litros: Bebida gaseificada, sabor a definir, garrafa PET de 2 litros.	UND	300			
8	Biscoito de Sal (3500g): Tipo cracker, embalagem de 350g, fresco e sem sinais de umidade.	PCT	200			
9	Leite Integral Caixa (1 Litro): Lácteo UHT integral, embalagem longa vida de 1 litro, data visível.	UND	120			
10	Açúcar Tipo Cristal Branco (1kg): Açúcar refinado tipo cristal, branco, embalagem de 1kg.	KG	100			
11	Bebida Láctea Sabor Chocolate (1L): Lácteo sabor chocolate, pronto para consumo, embalagem de 1 litro.	UND	50			
12	Café Torrado e Moído (250g): Derivado do grão de café, torrado e moído, embalagem de 250g, hermeticamente selada.	UNID	200			
13	Suco (1,5 Litros): Bebida não gaseificada, sabores variados, embalagem de 1,5 litros.	UND	300			
14	Sal Refinado: Sal de cozinha refinado, embalagem de 1kg.	KG	10			
15	Óleo de Soja (900ml): Óleo comestível refinado de soja, garrafa PET com 900ml.	UND	10			
16	Margarina (500g): Produto à base de gordura vegetal, embalagem de 500g, com validade visível.	UND	100			
17	Biscoito Maizena (3500g): Biscoito doce tipo Maizena, embalagem de 350g, fresco.	PCT	300			



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL CAFARNAUM
Poder Legislativo – CNPJ N°. 63.111.447/0001-58

18	Flocão de Milho: Derivado de milho flocado, embalagem de 1kg, validade visível.	PCT	50			
19	Filtro para Café Descartável: Papel filtrante descartável para café, embalado em pacotes de 100 unidades.	UND	50			
20	Chá em Sachês: Chá em sachês individuais, sabores variados, embalagens de 10 sachês.	CX	200			
21	Palito de Dente: Palitos de madeira descartáveis, caixas ou embalagens com 100 unidades.	CX	20			
22	Água Mineral (500ml): Água mineral natural, garrafa PET de 500ml.	UND	1000			
23	Água Mineral (1,5 Litros): Água mineral natural, garrafa PET de 1,5 litros.	UND	100			
24	Água Mineral (20 Litros): Água mineral natural, galões de 20 litros, com lacre de segurança.	GL	300			
VALOR TOTAL						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Dispensa;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de XX/XX/202X e encerramento em XX/XX/202X.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL CAFARNAUM
Poder Legislativo – CNPJ N°. 63.111.447/0001-58

5.1 – O valor Total da contratação é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01 – CAMARA MUNICIPAL

ATIVIDADE: 2001 – DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.

ELEMENTO DE DESPESA: 339030-00 – MATERIAIS DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1-500-0000

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa realizar o fornecimento, conforme as disposições deste Contrato e do Termo de Referência;

9.1.2. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme as cláusulas contratuais e as condições estabelecidas em sua proposta;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL CAFARNAUM
Poder Legislativo – CNPJ N°. 63.111.447/0001-58

- 9.1.3. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por meio de servidor formalmente designado, que deverá registrar as ocorrências, falhas ou irregularidades constatadas na entrega ou nas condições dos produtos, indicando data e demais informações pertinentes, encaminhando tais registros à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de eventuais imperfeições, irregularidades ou não conformidades verificadas nos produtos entregues, fixando prazo razoável para sua substituição ou correção;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelo fornecimento dos pneus, nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 10.1.1. Fornecer conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e de sua proposta, utilizando materiais novos, de primeira linha e dentro do prazo de validade do fabricante;
- 10.1.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos, irregularidades ou não conformidades, a critério da Administração;
- 10.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados à Câmara ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão sua, de seus empregados, representantes ou prepostos, dolosa ou culposamente;
- 10.1.4. Garantir que os produtos sejam entregues devidamente acondicionados, de forma a preservar sua integridade e qualidade, atendendo às normas técnicas vigentes;
- 10.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais encargos legais de seus empregados, representantes ou prepostos, não cabendo à Câmara Municipal qualquer vínculo empregatício;
- 10.1.6. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 10.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas neste Contrato, nem subcontratar o fornecimento, salvo se houver autorização prévia e expressa da Administração;
- 10.1.8. Comunicar à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa prejudicar ou atrasar a entrega dos produtos, indicando as providências adotadas para a regularização;
- 10.1.9. Observar integralmente as disposições da legislação trabalhista, especialmente quanto à proibição do trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, bem como a vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos;
- 10.2. O fornecimento dos pneus será realizado conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, observados os prazos e locais definidos pela CONTRATANTE.
- 10.3. Os termos e condições constantes da proposta comercial apresentada vinculam integralmente a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL CAFARNAUM
Poder Legislativo – CNPJ N°. 63.111.447/0001-58

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

a. Multa:

1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;
2. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação;
3. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
4. compensatória de 0,20% (vinte décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art.](#)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL CAFARNAUM
Poder Legislativo – CNPJ N°. 63.111.447/0001-58

[158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL CAFARNAUM
Poder Legislativo – CNPJ N°. 63.111.447/0001-58

13.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante promover a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Município de Cafarnaum/BA, nos termos do que dispõe o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, observando-se ainda o dever de transparência previsto no art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Morro do Chapéu, Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Cafarnaum-BA, XX de XXXXX de 2026

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF- _____
2. _____ CPF- _____



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL CAFARNAUM
Poder Legislativo – CNPJ N°. 63.111.447/0001-58

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026.

A... (nome da empresa) ..., CNPJ/MF N°..., sediada... (endereço completo) ..., telefone para contato (...), e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação na contratação direta por dispensa de licitação, o que se segue:

- a) Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos da contratação em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- b) Declaramos que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Local e Data

(Responsável legal e assinatura)